TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização de caminhões-pipa, destinados à lavagem de vias e espaços públicos e ao fornecimento de água para apoio às operações de limpeza urbana durante o Carnaval de 2027 no Município do Recife/PE**, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, equipamentos, combustível, mangueiras e demais insumos necessários à execução dos serviços nos turnos diurnos e noturnos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2.1 O prazo de execução do Contrato será de 06 (seis) dias consecutivos, com início às 2h da madrugada da sexta-feira de Carnaval de 2027. E o prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

1.1.3 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme **Anexo A – PLANILHA DE RESUMO DE PREÇO.**

1.1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. Informações Preliminares:

1.2.1. Segmento de fornecimento: **Prestação de Serviços de Limpeza Urbana – Operacionalização de Caminhões-Pipa;**

1.2.2. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico;**

1.2.3. Critério de Julgamento do Lote: **Menor preço Global;**

1.2.4. Forma da Disputa: **Eletrônica, com modo de disputa aberto;**

1.2.5. Interessado: **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;**

1.2.6. Número de Lotes: **01 (um), composto pelos itens previstos na planilha orçamentária;**

1.2.7. Especialidade do objeto: **Serviço Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

1.2.8. Fonte dos Recursos: **Tesouro municipal;**

1.2.9. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário;**

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: **Não;**

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: **Sim;**

1.2.12. Benefícios da LC n° 123/06: **Sim;**

1.2.12.1. Ampla Concorrência: **Sim;**

1.2.13. Subcontratação: **Permitida parcialmente, mediante autorização prévia e expressa da EMLURB, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;**

1.2.14. Numero de CI: **Comunicação Interna (CI) EMLURB/DPR/DLU/DELU/SUCT nº102/2026**

1.2.15. Número do SEI: **15.007976/2026-91**

1.2.16. Forma de Execução dos Serviços: **Conforme demanda, mediante programação e Ordens de Serviço emitidas pela EMLURB.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual através do Documento de Formalização de demanda n° 5010.0111/2026.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.2. A utilização da água deverá ocorrer de forma eficiente, evitando desperdícios durante o abastecimento dos caminhões-pipa e a lavagem das vias e espaços públicos, mediante o adequado funcionamento dos equipamentos, mangueiras e sistemas de bombeamento.

5.1.3. A água utilizada nos serviços deverá ser proveniente de fontes de abastecimento legalmente autorizadas, observadas as exigências ambientais e sanitárias pertinentes à sua finalidade.

5.1.4. Será admitida a utilização de água não potável nos serviços de lavagem de vias e espaços públicos, desde que proveniente de fontes de abastecimento devidamente autorizadas e apresente qualidade compatível com a finalidade contratada, observadas as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis. A utilização de água potável também será permitida, não constituindo exigência obrigatória para a execução dos serviços de lavagem.

5.1.5. Os caminhões-pipa e demais equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e manutenção, de modo a minimizar a emissão de poluentes, o consumo excessivo de combustível e a ocorrência de vazamentos de óleos, combustíveis ou outros produtos que possam causar danos ambientais.

5.1.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para evitar a contaminação do solo, das águas e dos sistemas de drenagem urbana, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços.

5.1.7. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto às boas práticas ambientais, especialmente no que se refere à economia de água, à prevenção de desperdícios e à utilização adequada dos veículos e equipamentos.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 Prazo de Entrega

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões-pipa, motoristas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços durante 06 (seis) dias consecutivos, compreendidos entre os dias 05 e 10 de fevereiro de 2027, com início das operações às 02h da madrugada da sexta-feira de Carnaval, conforme programação estabelecida pela EMLURB.

6.1.1.2. Os serviços deverão ser executados nos turnos diurno e noturno, observados os seguintes horários de referência:

a) Turno diurno: das 11h às 19h00;

b) Turno noturno: das 02h às 10h00.

6.1.1.3. Os veículos, equipamentos e equipes deverão estar disponíveis e em condições de operação nos horários estabelecidos, não sendo admitidos atrasos que comprometam a programação dos serviços de limpeza urbana.

6.1.2 Local de Entrega

6.1.2.1. Os serviços serão executados nas vias e espaços públicos do Município do Recife/PE, especialmente nas áreas de concentração dos eventos carnavalescos, abrangendo os polos centralizados e descentralizados, conforme programação e orientações da Diretoria de Limpeza Urbana – DLU/EMLURB.

6.1.2.2. O ponto inicial de apresentação dos caminhões-pipa destinados à lavagem das vias públicas será na Avenida Guararapes, esquina com a Rua do Sol, no Centro do Recife, podendo ser alterado conforme as necessidades operacionais e mediante determinação da EMLURB.

6.1.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e a operacionalização de ponto de abastecimento na região central do Recife, destinado à transferência de água dos caminhões-pipa de maior capacidade para os veículos utilizados na lavagem das vias públicas, conforme orientação da fiscalização.

6.1.3 Outras Condições de Entrega

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para execução dos serviços:

a. 08 (oito) caminhões-pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinados à lavagem das vias públicas;
b. 06 (seis) caminhões-pipa, com capacidade mínima de 18.000 (dezoito mil) litros, destinados ao fornecimento e abastecimento de água para apoio às operações de lavagem;
c. 400 (quatrocentos) metros de mangueira, com resistência à pressão de 300 PSI;
d. Fornecimento de 4.608 m³ (quatro mil seiscentos e oito metros cúbicos) de água.

6.1.3.2. Os caminhões-pipa deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo às normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis, e possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

6.1.3.3. Os veículos deverão ser disponibilizados com motoristas devidamente habilitados, uniformizados e treinados, combustível, equipamentos de bombeamento, mangueiras e demais acessórios necessários à execução dos serviços.

6.1.3.4. Os caminhões-pipa destinados à lavagem deverão possuir sistema de bombeamento para pressurização da água, acoplado ao motor auxiliar do veículo, e mangueira com extensão mínima de 50 (cinquenta) metros.

6.1.3.5. Os caminhões-pipa destinados ao fornecimento de água deverão contar com motobomba de, no mínimo, 6,0 cv, a gasolina.

6.1.3.6. Todos os caminhões deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) de bordo, capaz de fornecer informações de localização em tempo real.

6.1.3.7. O sistema de bombeamento utilizado no ponto de abastecimento deverá contar com recursos de telemetria para monitoramento de seu funcionamento e geolocalização.

6.1.3.8. Os caminhões destinados à lavagem deverão se apresentar no ponto inicial de operação devidamente abastecidos com água, cabendo à CONTRATADA assegurar a continuidade do abastecimento durante toda a execução dos serviços.

6.1.3.9. A água fornecida para a execução dos serviços de lavagem de vias e espaços públicos poderá ser potável ou não potável, desde que proveniente de fontes legalmente autorizadas, apresente condições de qualidade adequadas à finalidade contratada e atenda às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis. A CONTRATADA deverá comprovar a procedência da água utilizada e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação pertinente à regularidade da fonte de abastecimento e à qualidade da água fornecida.

6.1.3.10. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente defeito, irregularidade ou condições inadequadas de funcionamento, por outro de características equivalentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a EMLURB.

6.1.3.11. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à EMLURB a totalidade das mangueiras previstas no item específico da planilha orçamentária, conforme procedimento de conferência estabelecido pela fiscalização.

6.2 Condições de Recebimento

6.2.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela EMLURB, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos horários e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Os veículos, equipamentos e materiais disponibilizados serão submetidos à verificação da fiscalização, que poderá recusar aqueles que não atendam às condições exigidas, determinando sua imediata substituição.

6.2.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante verificação dos registros de execução, dos quantitativos efetivamente realizados e da conformidade com as Ordens de Serviço e a programação operacional estabelecida pela EMLURB.

6.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução contratual, da documentação apresentada pela CONTRATADA e da regularidade dos serviços prestados, mediante manifestação do responsável designado pela EMLURB.

6.2.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.3 Da Garantia dos Bens

6.3.1. Considerando que o objeto principal da contratação consiste na prestação de serviços de operacionalização de caminhões-pipa, não será exigida garantia comercial específica para os veículos e equipamentos utilizados, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua manutenção, conservação e adequado funcionamento durante todo o período de execução contratual.

6.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, especialmente das mangueiras previstas na planilha orçamentária, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas, quando constatados no recebimento.

7.0 COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

7.1 Área Técnica

7.1.1. A análise e a verificação das características técnicas do objeto serão realizadas pela Diretoria de Limpeza Urbana – DLU/EMLURB, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.1.2. Caberá à área técnica verificar a conformidade dos caminhões-pipa, equipamentos e demais recursos disponibilizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade dos veículos, às condições de funcionamento, aos equipamentos de bombeamento, aos sistemas de monitoramento e à qualidade da água fornecida.

7.1.3. A EMLURB poderá realizar inspeções nos veículos e equipamentos antes do início dos serviços e durante a execução contratual, recusando aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Da Qualificação Técnica

8.1.1 Certidões e Atestados

8.1.1.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características e complexidade operacional com a contratação pretendida, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, dos serviços executados e do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação da capacidade técnica apresentada.

8.1.1.3. Serão aceitos atestados relativos à prestação de serviços de operacionalização de caminhões-pipa, lavagem de vias públicas, transporte e fornecimento de água ou outras atividades de características técnicas semelhantes, desde que demonstrem capacidade compatível com o

objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados, quando tecnicamente cabível, sem exigência de experiência específica em eventos carnavalescos.

8.1.2 Disponibilidade de Veículos e Equipamentos

8.1.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, os veículos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2.2. A empresa contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, a disponibilidade dos caminhões-pipa e equipamentos necessários, admitindo-se veículos próprios, locados ou disponibilizados por outros meios legalmente admitidos, desde que atendidas às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.1.2.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, devendo os motoristas possuir habilitação compatível com a categoria dos veículos utilizados, conforme a legislação de trânsito vigente.

8.1.3 Regularidade da Fonte de Abastecimento e Qualidade da Água

8.1.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, documentação comprobatória da regularidade da fonte de abastecimento de água a ser utilizada, mediante identificação de sua origem e apresentação dos documentos pertinentes, incluindo outorga de direito de uso dos recursos hídricos, declaração de dispensa de outorga, autorização de fornecimento ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

8.1.3.2. A água fornecida deverá apresentar características compatíveis com a finalidade contratada, admitindo-se a utilização de água não potável para lavagem de vias e espaços públicos, desde que sua origem seja regular e sua utilização atenda às exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

8.1.3.3. Deverá ser apresentada licença, autorização ou documento equivalente referente à atividade efetivamente desenvolvida, emitido pela Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CPRH ou pelo órgão ambiental competente, observadas as características da fonte de abastecimento e as condições de fornecimento da água.

8.1.4 Disposições Gerais

8.1.4.1. A EMLURB poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar as informações constantes dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As exigências relativas à disponibilidade dos veículos, à regularidade dos equipamentos, à habilitação dos motoristas e à documentação da fonte de abastecimento deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação, na fase de habilitação, dos documentos legalmente exigíveis nessa etapa.

8.1.4.3. A ausência de comprovação das condições necessárias ao início da execução contratual, nos prazos estabelecidos pela Administração, sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 Qualificação das Cooperativas

8.1.2.1. Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) O registro previsto no art. 107 da Lei Federal n° 5.764 de 1971.

8.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 Certidões Negativas: SIM;

8.1.3.2 Análise por Índices: NÃO;

9.0 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1 Validade da Proposta

9.1.1. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.1.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo veículos, motoristas, equipamentos, combustível, fornecimento de água, materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

9.1.3. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2 Concorrência

9.2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global, em lote único, adotando-se o modo de disputa aberto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.2. A licitação será destinada à ampla concorrência, assegurada a participação das empresas interessadas que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.2.4. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando legalmente aplicáveis.

9.2.5. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para o lote.

9.2.6. Os preços unitários e o preço global ofertados não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração.

9.3 Anexos da Proposta

9.3.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

a. Planilha Orçamentária, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado pela EMLURB;
b. Composições Analíticas de Custos Unitários, referentes aos serviços constantes da planilha orçamentária, incluindo as composições principais e auxiliares necessárias à demonstração dos preços ofertados;
c. Demonstrativo de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, com a discriminação das parcelas que compõem o percentual adotado, observadas as condições previstas no orçamento de referência;

d. Demonstrativo dos Encargos Sociais, quando aplicável às composições de custos apresentadas.

9.3.2. A proposta de preços e seus anexos deverão ser apresentados em formato digital, inclusive em arquivo editável, nas extensões .xls ou .xlsx, sem proteção que impeça a conferência das informações pela Administração.

9.3.3. Não será permitida a alteração dos quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária da EMLURB, devendo a licitante apresentar seus preços para todos os itens que compõem o lote.

9.3.4. Os preços unitários deverão estar devidamente demonstrados nas respectivas composições de custos, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Havendo divergências, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos quanto aos valores e documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

9.3.6. A proposta deverá apresentar valores expressos em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, observadas as condições estabelecidas no Edital e na planilha orçamentária de referência.

10.0 DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) pela EMLURB, devendo ser observada a programação operacional estabelecida para o **Carnaval de 2027**.

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

11.0 DO CONTRATO

11.1 Prazo de Assinatura

11.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cindo) dias úteis após a notificação.

11.1.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

11.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2 Prazo de Vigência

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

11.2.2. Os serviços serão executados durante 06 (seis) dias consecutivos, com início às 02h da madrugada da sexta-feira de Carnaval de 2027, conforme programação operacional estabelecida pela EMLURB.

11.2.3. O prazo de vigência contratual será superior ao período de execução dos serviços, de modo a assegurar a adequada cobertura contratual das atividades previstas, bem como possibilitar a realização dos procedimentos de fiscalização, recebimento e encerramento da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3 Prorrogação do Contrato

11.3.1. Considerando a natureza específica e temporária da contratação, vinculada às operações de limpeza urbana durante o Carnaval de 2027, eventual alteração dos prazos de execução ou de vigência contratual deverá ser devidamente justificada pela área técnica e submetida à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.3.2. A alteração dos prazos não poderá implicar ampliação injustificada do objeto contratual ou utilização da contratação para atendimento de demandas distintas daquelas originalmente previstas, devendo ser preservadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

11.4 Garantia de Execução Contratual

11.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12.0 SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela EMLURB, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tampouco a transferência da responsabilidade pela gestão e coordenação operacional dos serviços contratados.

12.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da EMLURB, a quem caberá avaliar se a empresa subcontratada possui capacidade técnica e condições legais necessárias à execução das atividades que lhe forem atribuídas.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder perante a EMLURB pela qualidade, regularidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de lavagem de vias públicas e fornecimento de água durante o Carnaval de 2027.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMLURB

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, bem como conferir e atestar as respectivas medições e notas fiscais.

13.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas, os procedimentos e as orientações operacionais necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, horários e condições de acesso às áreas de atuação.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Analisar a nota fiscal, verificando se está corretamente emitida em nome da EMLURB e se corresponde aos serviços efetivamente executados.

13.7. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução dos serviços.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

134.11. Receber os serviços executados, observados os procedimentos e as condições de recebimento previstos neste Termo de Referência.

13.12. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.13. Conferir e atestar os quantitativos e a qualidade dos serviços executados, para fins de medição, liquidação e pagamento.

13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

13.15. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

13.16. Conferir se as informações constantes das notas fiscais e dos documentos de cobrança correspondem aos serviços efetivamente prestados e às respectivas medições aprovadas.

13.17. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.

13.18. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção ou substituição, às expensas da CONTRATADA, em prazo compatível com a urgência e a natureza das operações.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços.

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as normas pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

14.4. Assumir a responsabilidade pelos acidentes e danos decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive quando houver participação de terceiros, observada a apuração das respectivas responsabilidades.

14.5. Manter comunicação formal com a EMLURB, preferencialmente por escrito, ressalvadas as orientações verbais decorrentes de situações de urgência operacional, que deverão ser posteriormente confirmadas por escrito.

14.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Acatar as decisões e orientações emitidas pela fiscalização da EMLURB, relacionadas à execução dos serviços contratados.

14.8. Sujeitar-se à ampla fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando previamente qualquer alteração nas condições de execução que possa afetar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços.

14.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados aos profissionais disponibilizados, os quais não manterão vínculo empregatício com a EMLURB. Caberá à CONTRATADA selecionar, orientar e disponibilizar pessoal devidamente qualificado, bem como responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização contratual.

14.10. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos caminhões-pipa, motoristas, equipamentos, combustível, água, mangueiras e demais insumos necessários à execução dos serviços.

14.11. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

14.12. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando protegidas por obrigação legal ou contratual de confidencialidade.

14.13. Preservar o sigilo e a segurança das informações, formulários e documentos de acesso restrito da EMLURB, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a necessidade de continuidade das operações durante o Carnaval de 2027.

14.15. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando necessário ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Cumprir as normas legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança e os procedimentos operacionais estabelecidos pela EMLURB.

14.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela EMLURB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação, ressalvadas as ocorrências operacionais urgentes, que deverão ser atendidas imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização.

14.18. Emitir relatórios gerenciais sempre que solicitado pela EMLURB, no prazo estabelecido pela fiscalização, contendo a identificação do objeto contratado, os serviços executados, os respectivos quantitativos e demais informações necessárias ao acompanhamento e à medição contratual.

14.18.1. Os relatórios gerenciais deverão acompanhar, quando solicitados, as respectivas notas fiscais ou faturas, podendo ser apresentados em formato eletrônico editável, inclusive OpenXML (.XLSX) ou OpenDocument (.ODS), contendo os registros correspondentes ao período de execução.

14.19. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas legalmente previstas, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

14.20. Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, quando exigíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21. Paralisar, por determinação da EMLURB, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, veículos, equipamentos ou bens públicos e privados.

14.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EMLURB ou por seus representantes, garantindo o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, aos veículos, equipamentos e documentos relacionados à contratação.

14.23. Quando não for possível verificar a regularidade da CONTRATADA por meio do Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, deverão ser apresentados ao setor responsável pela fiscalização, quando solicitados, os seguintes documentos:

14.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

14.23.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.24. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, incluindo a disponibilização dos caminhões-pipa, o fornecimento de água, o funcionamento dos equipamentos

e o atendimento às especificações técnicas, ficando a execução sujeita à aprovação e à fiscalização da EMLURB.

14.25. Comunicar imediatamente à EMLURB qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, horários ou condições de execução dos serviços, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

14.26. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, bem como o descumprimento da programação operacional estabelecida pela EMLURB, caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

14.27. Disponibilizar os caminhões-pipa, motoristas, equipamentos, combustível, água, mangueiras e demais recursos necessários em perfeitas condições de funcionamento, nos locais, datas e horários estabelecidos pela EMLURB, a partir da Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução contratual.

14.28. Substituir imediatamente os veículos, equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de funcionamento, por outros de características equivalentes ou superiores, de modo a evitar interrupções na execução dos serviços.

14.29. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da EMLURB, sem prejuízo da possibilidade de ressarcimento dos prejuízos devidamente apurados.

14.30. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de operacionalização de caminhões-pipa, lavagem de vias públicas e fornecimento de água, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.31. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência das operações.

14.32. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção dos veículos, combustível, equipamentos e demais insumos necessários.

14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos utilizados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conservação e adequado funcionamento.

14.34. Indenizar os danos e prejuízos causados à EMLURB em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O instrumento contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços de operacionalização de caminhões-pipa, destinados à lavagem de vias públicas e ao fornecimento de água durante o Carnaval de 2027, fica reservado à EMLURB o direito de exercer a mais ampla e

completa fiscalização, sem que isso restrinja ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. Caberá à EMLURB designar, mediante instrumento específico, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes:

15.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, bem como das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, de modo a identificar as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

15.3.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas contratuais, do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, incluindo as especificações técnicas, os quantitativos, os horários e a programação operacional estabelecida pela EMLURB.

15.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, as condições contratuais ou as determinações da fiscalização, exigindo a adoção das medidas corretivas necessárias.

15.4. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 11 do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.5. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 12 do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

15.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.7.1. As comunicações entre a EMLURB e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas para essa finalidade.

15.7.2. A EMLURB poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços durante o Carnaval de 2027.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

16.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante apresentação da documentação necessária e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.2. Das Condições de Pagamento

16.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às seguintes condições:

16.2.1.1. Ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ correspondente ao estabelecimento contratado, não sendo admitida Nota Fiscal/Fatura emitida por CNPJ diverso, inclusive de filiais, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela EMLURB.

16.2.1.2. Conter a descrição completa dos serviços executados, com indicação dos respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, em conformidade com os itens da planilha orçamentária contratual e as medições aprovadas pela fiscalização.

16.2.1.3. Indicar o nome do banco, o nome e número da agência e o número da conta-corrente na qual será creditado o valor correspondente ao pagamento.

16.2.1.4. Informar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou em campo apropriado, o(s) número(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

16.3. Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

16.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, após a conferência dos serviços efetivamente executados e das respectivas medições.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis. A existência de pendências imputáveis à CONTRATADA não constituirá fundamento para reajustamento de preços ou atualização monetária em seu favor.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, e de juros de mora, conforme os critérios estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, calculados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.7. Na hipótese de incidência de encargos decorrentes de atrasos nos pagamentos, os autos deverão ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará a necessidade de apuração de responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo atraso.

16.8. Poderá ser descontado do valor devido à CONTRATADA o montante correspondente às multas regularmente aplicadas em razão de infrações contratuais, após a conclusão do devido processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.9. O setor administrativo-financeiro da EMLURB efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente.

16.10. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços apresentados pela CONTRATADA, serão aplicadas, no momento do pagamento, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A solução da demanda analisada está prevista no planejamento das contratações da EMLURB, conforme o respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 5010.0111/2026.

17.2. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária nº **5010/15.0452.1.323/2.509/3.3.90.39/0501**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2027.

18.0 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

18.1. De acordo com a Solicitação de Compras e Contratação (S.C.C.), a Planilha Orçamentária e o Mapa de Estimativa de Preços (MEP), acostados aos autos do processo, o valor global estimado para

a contratação dos serviços de operacionalização de caminhões-pipa, destinados à lavagem de vias públicas e ao fornecimento de água durante o Carnaval de 2027, é de **R$ 327.579,20 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

19.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis a presente contratação observarão as disposições estabelecidas na Instrução Normativa EMLURB nº 01/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, e serão aplicadas nos termos e condições previstos no Edital.

20.0 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

20.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Recife, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
KÊNIA DE ARRUDA PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.253.754-90 DATA: 05/11/2026 15:36
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: acc38781-629f-4566-a079-3da2d4818571
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)